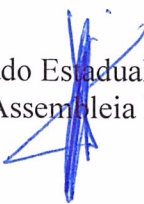


DESPACHO

Com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "a", combinado com o artigo 215, inciso III, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, **RECEBO** as Emendas de Plenário nº 1 e 2, ao Projeto de Lei nº 182/2024, que dispõe sobre a suspensão de benefícios assistenciais estaduais para aqueles que incorrerem na prática de invasão de propriedade privada, e dá outras providências.

Ato contínuo, **REMETO** a referida Emenda de Plenário à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e parecer. Nos termos regimentais, a Emenda será distribuída às comissões temáticas, de acordo com a sua competência.

Palácio Antônio Martins, 08 de outubro de 2024.


Deputado Estadual **SOLDADO SAMPAIO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima